



ESCLARECIMENTO 01 - DIA 23.06.2021

Ref. Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - DMEE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA DE LED**, em redes aéreas e subterrâneas, compreendendo ruas, praças, parques e avenidas do município de Poços de Caldas - MG, conforme especificação técnica (Anexo II do Edital) e demais anexos deste pregão.

QUESTIONAMENTO 1:

Poderia por gentileza nos esclarecer em relação ao item 5, letra b do anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO: nº 011/2021:

b - Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a LICITANTE **executou ou está executando**, satisfatoriamente, serviços de substituição de luminárias convencionais por LED, que contemple, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentos) luminárias, em rede de baixa tensão energizada.

(i) Para a comprovação do contido na alínea "b" acima, SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS.

(ii) Somente serão aceitos atestados expedidos **após a conclusão do contrato** ou se comprovar, que já executou a quantidade citada acima.

(iii) Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação, devidamente assinados pelas partes.

- O item informa que serão aceitos atestados onde a LICITANTE executou ou **está executando** serviços. Porém logo abaixo informa que será aceito atestado expedidos após a conclusão do contrato, ou seja, os atestados que em andamento não pode ser apresentado. Qual devemos seguir?

RESPOSTA:

Conforme item (ii) citado acima, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato **ou** se comprovar, que já executou a quantidade citada acima.

Portanto, há duas opções aceitas para essa licitação: atestado acompanhando do contrato que já foi concluído que comprove o total de luminárias instaladas nos termos do edital, e/ou, atestado acompanhado do contrato que está em andamento porém que



comprove o total de luminárias já instaladas até a presente data, nos termos das exigências do edital.

Quanto ao contrato em andamento, caso seja o único atestado a ser apresentado na licitação, deverá este comprovar a quantidade já instalada igual ou superior à quantidade mínima exigida no edital, qual seja, 1.500 (uma mil e quinhentas) luminárias instaladas.

Exemplificando: Atestado com contrato em andamento que contemple a instalação/substituição de 3.000 luminárias, e a contratada:

- i) já instalou 1.500 (uma mil e quinhentas) comprovadamente, atendendo assim a exigência editalícia; ou
- ii) já instalou 1.000 (uma mil) luminárias - pode ser usado esse atestado, somando-o com outro(s) atestado(s), a fim de comprovar a instalação de, no mínimo, 1.500 (uma mil e quinhentas) luminárias (total exigido no edital), uma vez que é permitida a soma de atestados.

QUESTIONAMENTO 2:

- É obrigatório anexar os contratos assinados junto com os atestados técnicos?

RESPOSTA:

Conforme item (iii) citado no questionamento acima: “*Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação, devidamente assinados pelas partes.*”: esclarecemos que **sim**, é obrigatório anexar o(s) Contrato(s).

Poços de Caldas, 23 de junho de 2021.

Mara Rúbia dos Reis
Pregoeira

